



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 428/2022

1

O MUNICIPIO DE CAMPO BOM, por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos da legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.369/2017, no Decreto Municipal nº 54.394/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de termo de colaboração.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para atendimento de crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social, no contra turno escolar.

- Realização de oficinas em artes;
- Realização de oficinas em esportes;
- Realização de oficinas em teatro;
- Realizar ações psicopedagógicas grupais, esportivas, culturais, de lazer, facilitando situações de aprendizagem e de convívio social;
- Proporcionar atividades socioeducativas, objetivando trabalhar a autoestima, a resiliência, a autonomia, as relações humanas e o exercício da cidadania das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidas, visando ao fortalecimento de vínculos e a (re)integração familiar.

1.1 DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o atendimento da meta proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil¹.

2. DATA E PRAZOS:

2.1 Os documentos serão abertos em sessão pública, a realizar-se no **dia 25 de outubro de 2022**, às **13h30min**, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Avenida Independência, n.º 800, 1º andar, na cidade de Campo Bom – RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas e documentos	25/10/2022
Recursos	2 dias após divulgação do julgamento

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **14/2022 - DOCUMENTOS**
INTERESSADO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **14/2022 - PROPOSTA**
INTERESSADO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

¹ Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, deverá ser apresentada, **fora dos envelopes**, a carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo VI do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE, os seguintes documentos:

- 5.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
- 5.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- 5.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- 5.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- 5.1.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do local da sede da OSC;
- 5.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 5.1.9 cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 5.1.10 declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo VII);
- 5.1.11 declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VIII);
- 5.1.12 declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo VII):
 - 5.1.12.1 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1.12.2 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no subitem acima;
- 5.1.13 declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo VII);
- 5.1.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo VII):
- 5.1.14.1 membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - 5.1.14.2 servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - 5.1.14.3 pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 5.1.15 comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 5.1.15.1 instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - 5.1.15.2 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 5.1.15.3 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - 5.1.15.4 currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - 5.1.15.5 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.15.6 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6. DA PROPOSTA:

6.1 O envelope de propostas deverá conter:

6.1.1 proposta escrita, apresentada em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

6.1.1.1 a indicação do objeto da parceria;

6.1.1.2 a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

6.1.1.3 as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

6.1.1.4 os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

6.1.1.5 o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6.1.2 Plano de trabalho preenchido conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE:

7.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

7.1.1 mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

7.1.2 capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.2 A organização da sociedade civil que assinar o termo de Colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

7.2.1 verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

7.2.2 comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

8.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos constantes do seu plano de trabalho – Modelo Anexo II deste Edital, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 1.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

6

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços propostos. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo X deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos;	0 a 8



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7

	- Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

8.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 1.1 deste edital.

8.6 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.7 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.1.1 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, conforme especifica o item 4 do edital.

9.1.2 Entrega dos envelopes de propostas e documentos, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

9.1.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

9.1.4 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

9.1.5 A Comissão, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

9.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.1.7 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no ato da sessão pública, desta ou em próxima, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

8

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção procederá a abertura do envelope de documentação da OSC vencedora, e conferirá o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas apresentadas no envelope da OSC.

10.2 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

10.3 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

10.4 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

10.5 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos subitens 5.1.3 a 5.1.6 do item 5 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9

10.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 5 deste edital, ou quando as certidões referidas nos subitens 5.1.3 a 5.1.7 do item 5 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

06.03..2.093.3.3.50.43.08.00.00.00 (3078/2022)

12. DOS IMPEDIMENTOS:

12.1 Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

12.1.1 suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Campo Bom; e

12.1.2 declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis.

13.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e protocolizados no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia às 12h30 e se encerra às 18h30, de segunda a quinta-feira e das 7h30 às 13h30 na sexta-feira.

13.3 Não serão admitidos o envio de impugnações ao edital por e-mail ou outra forma que não junto ao Protocolo Geral do Município.

14. DOS RECURSOS:

14.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10

14.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

14.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos a Divisão de Licitações e Contratos e protocolizados no Protocolo Geral, durante o horário de expediente da Administração. A Comissão, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

14.4 No caso de a Comissão não reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

14.5 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

15.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

15.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

16 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

16.1 Dos pareceres técnico e jurídico

16.1.1 Declarada a proposta vencedora, verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

16.2 Da convocação para celebração da parceria

16.2.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

16.3 Da convocação da segunda colocada

16.3.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 5 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

16.3.2 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 10.1. a 10.2. deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11

17. DAS SANÇÕES

17.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até dois anos

17.2.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.2.2.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

18.2.1 mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração;

18.2.2 de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

19. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

19.2 Todos os atos deste Chamamento Público, serão publicados no site do Município:
www.campobom.rs.gov.br

15. ANEXOS

15.2. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de colaboração



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III- Instrução para preenchimento do Plano de Trabalho

Anexo IV – Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública

Anexo V – Modelo de proposta

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento à celebração de parceria

Anexo VIII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho

Anexo IX – Objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria

12

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º ____/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

_____, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, em Campo Bom - RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**;

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Colaboração, com inexigibilidade de chamamento público, fundamentada pelo artigo 31 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 6369/2017, assim como pelas condições do Plano de Trabalho anexo, conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Colaboração tem por seu objeto o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE para atendimento de 15 (quinze) crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social, no contra turno escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. Para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE, a importância de R\$ _____, a ser adimplido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira na assinatura do presente termo.

2.2 Para o exercício financeiro de 2022, correm as despesas à conta da dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

06.03..2.093.3.3.50.43.08.00.00.00 (3078/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- I - transferir os recursos à ENTIDADE conforme previsto na cláusula segunda;
- II - fiscalizar a execução da parceria entre MUNICÍPIO e ENTIDADE, o que não diminuirá a responsabilidade da ENTIDADE pelo cumprimento das obrigações pactuadas neste termo;
- III - comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, informando a entidade para regularizá-las;
- V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas;
- VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;
- VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

3.2. Compete à ENTIDADE:

- I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - a ENTIDADE se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem;
- IV - prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- V - executar a parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15

- VI - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- X - responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XIII - restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;
- XIV - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo, no mínimo:
- a - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - b - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c - descrição do objeto da parceria;
 - d - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - e - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.3. Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Colaboração, obrigando-se a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 É vedado à ENTIDADE:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – realizar alteração do objeto, exceto no caso de ser previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo MUNICÍPIO;
- III – utilizar o recurso repassado para atividade diversa do que compõe o Plano de Trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17

5.1 A prestação de contas dar-se-á na forma do Capítulo VIII do Decreto Municipal 6369/2017 e deverá ser apresentada pela ENTIDADE em até 90 dias do término da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades executadas, elaborado pela ENTIDADE e assinada pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas, o comparativo de metas propostas e os resultados alcançados, anexando material que comprove, tais como lista de presenças, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

II - relação dos beneficiados pelo atendimento do objeto da Colaboração constando, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado;

III - relatório de desistência de vagas.

IV - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da ENTIDADE beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

§1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação.

5.2. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser elaborado pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

II - parecer técnico emitido pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, quinze dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

18

7.1 O MUNICÍPIO executará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, mediante a nomeação de Comissão, por meio de Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

7.2. O MUNICÍPIO acompanhará a execução desta parceria através de sua gestor(a), Sr(a). _____, que tem por obrigações, nos termos do artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. O MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE.

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo Colaboração e

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

7.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, sem prévia notificação da ENTIDADE, da qual será emitido relatório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.6 Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

19

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, desde que haja a comunicação da intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este Termo Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;
- IV - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- V - deixar a entidade conveniente de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VI - deixar de apresentar comprovação regular da aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável e
- VII - deixar de cumprir legislação e normas tanto nacionais como municipais, incluindo as orientações pedagógicas encaminhadas por conta do trabalho de fiscalização pedagógica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

- I - advertência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até dois anos e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Campo Bom é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

12.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campo Bom, _____ de _____ de 2022

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

21

Proposta

() Edital nº: () Sem edital

Secretaria a que se destina:

Objeto:

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do projeto:	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? () Sim () Não	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO

Obs: apresentar rapidamente a Instituição e breve resumo do projeto a ser desenvolvido

IV. JUSTIFICATIVA

Obs: descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte.

V. OBJETIVOS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

GERAL

Obs: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, lembrando que deverá ficar muito claro o objeto da proposta.

ESPECÍFICOS

Obs: preencher o quadro a seguir, acrescentando ou diminuindo linhas, conforme necessário, lembrando que as ações devem ser coerentes com os objetivos e que os resultados esperados devem contribuir com o atingimento do Objetivo Geral e a problemática apresentada na Justificativa.

22

Objetivo Específico	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1-		
2-		
3-		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Obs: informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas.

VII. META

Obs: informar o número de atendidos em cada faixa etária, a carga horária semanal de cada atendimento, o número de atendimentos mensais por indivíduo,

Faixa etária	Quantidade	Carga horária mensal/indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças, de 5 a 9 anos				
Crianças de 10 a 11 anos e 11 meses				
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Adultos Jovens, de 18 anos				
----------------------------	--	--	--	--

Critérios de Acesso:

Obs: descrever como será o acesso dos indivíduos, se haverá seleção, inscrição prévia, matrícula, bem como quais as providências que serão adotadas em caso de excesso ou de falta de interessados, prevendo medidas em ambos os casos.

23

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta

VIII. METODOLOGIA

Obs.: quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações? Quantas vezes por semana? Etc...

Obs.: quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações? Quantas vezes por semana? Etc...

IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Obs: completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto, lembrando que as ações deverão ser as mesmas estabelecidas no quadro de objetivo(s) específico(s). Os meses deverão ser ajustados conforme proposta apresentada, no que se refere ao tempo de execução

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

X. EQUIPE DO PROJETO

Obs: complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta.

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

24

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Obs: preencher o quadro abaixo, lembrando que os objetivos específicos deverão ser os mesmos apresentados no quadro V: "Objetivos". Os indicadores e os meios de verificação deverão ser factíveis e coerentes com os resultados esperados (quadro V), sendo a base do relatório técnico e monitoramento, bem como para avaliação do atingimento do Objetivo geral.

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-Ex: Oficina de teatro	– Número de participantes; – avaliação dos participantes;	– Listas de presença; – Fichas de avaliação;
2 -		

XII. PARCERIAS

Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: _____%

XIII. ORÇAMENTO

RESUMO DO INVESTIMENTO- CONCEDENTE

25

Rubricas	Valor Total 12 meses/ R\$	Percentual sobre o valor solicitado Em %
<i>RH – Salários</i>		
<i>Encargos Totais (Encargos+Provisão)</i>		
<i>Material</i>		
<i>Transporte/combustível</i>		
<i>Alimentação</i>		
<i>Despesas com manutenção</i>		
<i>Despesas de Capital</i>		
Total solicitado		

Valor total da proposta:

Valor da contrapartida: (se houver)

Valor solicitado ao concedente:

ORÇAMENTO DETALHADO –valor repassado pelo CONCEDENTE

DESPESAS DE CAPITAL DESPESA DE MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL MATERIAL Obs: Valor por profissional ENCARGOS /PROVISÃO Rubrica (equipamentos, mobiliários em geral, construção, etc)	Descrição	Quantidade/	Valor unitário Em R\$	Total rubrica Em R\$ na
--	-----------	-------------	--------------------------	----------------------------------

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

<i>Se referem as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente,, etc)</i> <i>(telefonía, internet, água, gás, luz, reformas, ampliações)</i> <i>(lanches , refeições, gêneros alimentícios)</i> <i>(despesas com passagens, fretes, óleo, lubrificante, combustível...)</i> <i>(material</i> <i>Educativo/pedagógico, de expediente, esporte, recreação, aviamentos e vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, material de construção para reformas, etc)</i> <i>(PIS, FGTS, INSS Patronal , 13º Salário, 1/3 Férias, vale transporte e outros)</i> <i>Obs: informar a carga horária semanal do profissional a ser remunerado com recursos do concedente</i>				
TOTAL SOLICITADO RECURSOS HUMANOS <i>(Remuneração de funcionários com carteira assinada, contratos, RPCI, consultoria técnica, contador, etc)</i>				

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL- investimento mensal do concedente (em R\$)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												

Local e data,
Assinatura do responsável técnico
Assinatura do Representante Legal da Instituição



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

28

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

29

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede², bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2

Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

30

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
MODELO DE PROPOSTA

32

- a) a indicação do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

33

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA

34

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de _____, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 201__.

_____ Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

36

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

OBJETIVOS DO (PROGRAMA OU AÇÃO) EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

37

São objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da propostas:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das crianças e adolescentes, para propor ações coletivas de proteção e de recuperação social;
 - realizar ações psicopedagógicas grupais, esportivas, culturais, de lazer, facilitando situações de aprendizagem e de convívio social;
- proporcionar atividades socioeducativas, objetivando trabalhar a autoestima, a resiliência, a autonomia, as relações humanas e o exercício da cidadania das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidas, visando ao fortalecimento de vínculos e a reintegração familiar.